

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução Contratual, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

8.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 04/08/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OI S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET.

Processo nº: 0002957-72.2020.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração do nome do gestor, mencionado na Cláusula Nona do Contrato nº 4/2021 (id. 0907394), conforme solicitado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (id. 1245739).

Onde se lê:

9.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato ficará a cargo do servidor Amilar Sales Alves.

9.2. A gestão do Contrato fica a cargo do Diretor de Tecnologia e Informação Raimundo José da Costa Rodrigues.

Leia-se:

9.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato ficará a cargo do servidor Amilar Sales Alves.

9.2. A gestão do Contrato fica a cargo do Gerente de Segurança, Elson Correia de Oliveira Neto.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 04/08/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO Nº 70/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

Processo nº 0002358-02.2021.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de exercício orçamentário do Contrato nº 70/2022, conforme solicitado pela GECTL.

Onde se lê:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programas de Trabalho: 203.001.02.061.2282.2161.0001 - Manutenção dos Programas Sociais e Ambientais/Manutenção das Ações do Projeto Cidadão.

Fonte de Recurso: 100,

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

Leia-se:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programas de Trabalho: 203.001.02.061.2282.2161.0001 - Manutenção dos Programas Sociais e Ambientais/Manutenção das Ações do Projeto Cidadão.

Fonte de Recurso: 100,

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrume

Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 04/08/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E E A EMPRESA D'SOUZA ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA SALA SEGURA DO TJ.

Processo nº 0000381-48.2016.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 61/2016 (id. 0126213), para adição do nome do gestor, conforme solicitado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (id. 1245708).

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria de Tecnologia da Informação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

13.5. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

13.6. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

13.8. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

13.9. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Contratante ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer natureza causados por seus empregados ou prepostos.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto terá como Gestor para acompanhamento e fiscalização o Gerente de Segurança, Elson Correia de Oliveira Neto, permitida a assistência de terceiros.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

13.5. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

13.6. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

13.8. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

13.9. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Contratante ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer natureza causados por seus empregados ou prepostos.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 04/08/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 194/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 62/2022

Processo nº: 0009199-81.2019.8.01.0000

Fornecedor registrado: FÊNIX INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.500.118/0001-09.

Objeto: Formação de registro de preços para a eventual aquisição dos equipamentos de áudio e vídeo objetivando o atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Acre no que tange a adoção das medidas necessárias para o cumprimento da Lei nº 13.431/2017.

Valor Total da Ata: R\$ 2.448,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com

eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fábio Resende Silveira - Supervisão de Recebimento de Materiais - SUPAR e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Raimundo José da Costa Rodrigues - DITEC.

Signatários: Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o representante da empresa o senhor Daniel Gilaires Schneider.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 195/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 62/2022

Processo nº: 0009199-81.2019.8.01.0000

Fornecedor registrado: BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.504/0001-21.

Objeto: Formação de registro de preços objetivando à futura e eventual aquisição dos equipamentos de áudio e vídeo objetivando o atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Acre no que tange a adoção das medidas necessárias para o cumprimento da Lei nº 13.431/2017.

Valor Total da Ata: R\$ 21.080,00 (Vinte e um mil oitenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fábio Resende Silveira - Supervisão de Recebimento de Materiais - SUPAR e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Raimundo José da Costa Rodrigues - DITEC.

Signatários: Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o representante da empresa o senhor Carlos José da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 100-01/02 - 2022

Processo nº: 0003350-60.2021.8.01.0000

Modalidade:DISPENSA

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Banco do Brasil S/A

Objeto: presente contrato tem por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, em regime de exclusividade, concernente a depósitos judiciais estaduais, e dos precatórios estaduais e requisições de pequeno valor (RPV), folha de pagamento de servidores e outros pagamentos/recebimentos.

Valor Total da contratação: Receita de R\$ 7.000.000,00 (Seis mil novecentos e vinte e quatro reais) + remuneração variável pela taxa SELIC.

Vigência: 04/08/2022 à 04/08/2027

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

GABINETE DE DESEMBARGADOR

PORTARIA Nº 1659 / 2022

A DESEMBARGADORA **DENISE CASTELO BONFIM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução do Pleno Administrativo nº 161/2011, que dispõe sobre o regime de Plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre e a Resolução do Pleno Administrativo nº 272/2022, que estabelece o novo horário de expediente, jornadas e escalas de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

CONSIDERANDO a designação desta Magistrada para atuar como Desembargadora Plantonista no período de 08/08 a 15/08/2022, conforme Portaria n.º 1500/2022, do Gabinete da Presidência deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte por parte da equipe lotada neste Gabinete para as eventuais convocações para o serviço, por analogia ao art. 2º, inciso III, da Resolução do Pleno Administrativo nº 161/2011;

RESOLVE: